



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 715/2015

“REVOGA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica revogado o anexo II da lei 309/2006 e todas as demais Leis que alteraram esse anexo da referida Lei, em especial a Lei 616/2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º dia útil do mês subsequente a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 26 de Novembro de 2.015


JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito de Brejetuba-ES

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Brejetuba-ES, em 26 de Novembro de 2015.


WENDEL DE SOUZA FONSECA

Chefe de Gabinete